



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024
Processo Administrativo n.º 003/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS E A EMPRESA **Seven Copy Comercial LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, com endereço na Av. Álvaro Benfica 213, Centro, CEP 37340-000, CNPJ 04.236.049/0001-07, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente **MARIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública, nº RG 10383466-9 e nº CPF/MF - 007266316-20, residente e domiciliada na Vale da prata/Mirantão Bocaina de Minas, CEP 37340-000 e de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **Seven Copy Comercial LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ n.º **07 416 432/0001-27**, sediada na **Rua Padre Guilherme Goossens 40**, Sagrado Coração de Jesus no município **Juiz de Fora**, por seu representante legal **Sr. João Batista de Oliveira**, qualificação --, portador do CPF nº **23468815620**, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente contrato, conforme Processo de licitação nº **04/2024**, Dispensa **03/2024**, com base no artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações, comprometendo-se a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa que realize o fornecimento de materiais de papelaria para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA terá o prazo 07 (sete) dias úteis para fornecimento dos produtos/materiais contratados, contados da emissão da emissão de Requisição Formalizada pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024
Processo Administrativo n.º 003/2024

3.1. A presente contratação está sendo feita com base no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

O presente Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO:

4.1. São de exclusiva obrigação do CONTRATADO:

a) Fazer a entrega dos produtos licitados dentro do prazo estabelecido no termo referencial.

b) **Os produtos/materiais utilizados serão garantidos na totalidade de seu fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de aceite definitivo do objeto.**

A Contratada deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, em cada produto/serviço entregue e aceito pela Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG, que não estiver de acordo com os requisitos acordados.

O custo da garantia de cada item deverá compor o preço do respectivo item, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão.

4.2. São de exclusiva obrigação da CONTRATANTE:

a) A fiscalização da execução do serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pelo fornecimento dos objetos deste Contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R\$ 1.622,30 (um mil e seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos)**



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024
Processo Administrativo n.º 003/2024

Lote 1

Pasta de cartão durável, com grampo plástico, oferecendo uma maneira eficiente de classificar e armazenar documentos de tamanho padrão. (350mmX230mm).

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pasta de cartão durável, com grampo plástico, oferecendo uma maneira eficiente de classificar e armazenar documentos de tamanho padrão.(350mmX230mm).	50,00 unidade	R\$ 4,35	R\$ 217,50
Marca: POLYCART	Fabricante: POLYCART	Modelo: POLYCART	
Total Lote 1	x1		R\$ 217,50

Lote 2

Pasta de cartão robusta, adequada para armazenar e transportar documentos de tamanho padrão. (335mmX230mm).

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pasta de cartão robusta, adequada para armazenar e transportar documentos de tamanho padrão. (335mmX230mm).	50,00 unidade	R\$ 3,70	R\$ 185,00
Marca: POLYCART	Fabricante: POLYCART	Modelo: POLYCART	
Total Lote 2	x1		R\$ 185,00

Lote 3

Papel Sulfite A4, com dimensão de 210mm X 297mm , com geamatura de 75/m2, cor branca, embalado em pacotes de 500 folhas, caixa com 10 pacotes. Gramatura de 75/m2

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Papel Sulfite A4, com dimensão de 210mm X 297mm , com geamatura de 75/m2, cor branca, embalado em pacotes de 500 folhas, caixa com 10 pacotes. Gramatura de 75/m2	4,00 caixa	R\$ 289,00	R\$ 1.156,00
Marca: MAGNUM	Fabricante: MAGNUM	Modelo: MAGNUM	
Total Lote 3	x1		R\$ 1.156,00

Lote 4

Fitas adesivas transparente, de tamanho (45X45), ideal para o uso em atividades diárias, com boa qualidade de fixação.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fitas adesivas transparente, de tamanho (45X45), ideal para o uso em atividades diárias, com boa qualidade de fixação.	4,00 unidade	R\$ 5,80	R\$ 23,20
Marca: ADELBRAS	Fabricante: ADELBRAS	Modelo: ADELBRAS	
Total Lote 4	x1		R\$ 23,20



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024
Processo Administrativo n.º 003/2024

Lote 5

Frasco de cola líquida de uso geral, adequada para colagem de papel, papelão e outros materiais comuns de escritório. À base de água lavável, não tóxica e segura. Tamanho: 90g.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Frasco de cola líquida de uso geral, adequada para colagem de papel, papelão e outros materiais comuns de escritório. À base de água lavável, não tóxica e segura. Tamanho: 90g.	4,00 unidade	R\$ 2,50	R\$ 10,00
Marca: NEW MAGIC	Fabricante: NEW MAGIC	Modelo: NEW MAGIC	
Total Lote 5	x1		R\$ 10,00

Lote 6

Conjunto de clips metálicos pequenos, úteis para prender documentos temporariamente, de tamanho 3/0, caixa com 50 unidades.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Conjunto de clips metálicos pequenos, úteis para prender documentos temporariamente, de tamanho 3/0, caixa com 50 unidades.	3,00 caixa	R\$ 2,70	R\$ 8,10
Marca: CLIPS TOP	Fabricante: CLIPS TOP	Modelo: CLIPS TOP	
Total Lote 6	x1		R\$ 8,10

Lote 7

Conjunto de grampos galvanizados de tamanho padrão 26/06, adequados para uso em grampeadores comuns, caixa com 5.000 grampos.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Conjunto de grampos galvanizados de tamanho padrão 26/06, adequados para uso em grampeadores comuns, caixa com 5.000 grampos.	3,00 caixa	R\$ 7,50	R\$ 22,50
Marca: FRAMA	Fabricante: FRAMA	Modelo: FRAMA	
Total Lote 7	x1		R\$ 22,50

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024
Processo Administrativo n.º 003/2024

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

01 LEGISLATIVA

01.031 AÇÕES LEGISLATIVA

01.031.001 CORPO LEGISLATIVO

01.031.001.2.0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024
Processo Administrativo n.º 003/2024

- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d. **Multa**: Pela não execução dos serviços poderá ser aplicada ao CONTRATADO uma multa na ordem de 10% (Dez por cento) do valor do contrato

3. Fica assegurado, em qualquer das hipóteses relacionadas nos itens acima, a CONTRATADO o direito de defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024
Processo Administrativo n.º 003/2024

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024
Processo Administrativo n.º 003/2024

Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O responsável pela gestão e fiscalização da contratação: é o Sr. Raimundo Nonato Souza Bemfica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO:

10. O CONTRATADO não poderá ceder totalmente este Contrato, **sem prévia expressa autorização** da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca - MG para dirimir questões relativas do



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024
Processo Administrativo n.º 003/2024

presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Bocaina de Minas - MG, 05 de abril de 2024

CONTRATANTE

MARIA DOS SANTOS SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE BOCAINA DE MINAS

CONTRATADA

Seven Copy Comercial LTDA

REPRESENTADO POR/ João Batista de Oliveira

Testemunhas:

1.

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024
Processo Administrativo n.º 003/2024

2.

CPF: